ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.269/79, de 15 de Maio de 1979.

Alterá o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.162, de 08.11.78.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo da Lei Municipal nº 1.162, de 08 de novembro ' de 1978, passa a ter a seguinte redação: Fica concedido por aforamento, a ELZA RAMOS DE JESUS, um terreno do Patrimônio Municipal, situado no bairro Novo-Horizonte, à rua Sororó nº 205, com os limites e dimenções seguintes; Quadra R-14, lote nº 12, limitando-se ao Sul com o lote' nº 10; ao Norte com Misael Barros; ao Nascente com quem' de direito; ao Poente com a referida Rua, para onde faz' fundos; medindo 12:00mts. de frente por 29:00mts. de '' fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 15 DE MAIO DE 1979.

EDUARDO C HUQUIA

Prefeito Municipal